



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ESTE DOCUMENTO ESTEVE AFIXADO NO
MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO:

PUBLICADO EM 16/01/25

POR Elaine MATRÍCULA: 3615

RETIRADO EM / /

POR _____ MATRÍCULA: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para designação de Diretor e de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Redentora/RS.

O Prefeito Municipal de Redentora **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS** no uso de designação de pessoal nos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, para atuar em função gratificada, para exercer as atribuições de acordo com a respectiva função amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 206, VI, da Constituição da Federal e no Decreto Municipal Nº 3.500, de 01 de agosto de 2023, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal supracitado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 0033 de 10 de Janeiro de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.redentora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município, www.redentora.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos, neste Edital, observarão o disposto no art.4º, do Decreto Municipal nº 2.729, de 14 de março de 2013.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise Curricular, em conformidade com o art.1º, II, do Decreto Municipal nº 2.740, de 18 de abril de 2013.

1.6.1. A análise curricular basear-se-á no **anexo III** deste Edital.

1.7 As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata e observarão o sigilo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções gratificadas de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades conforme detalhamento no **anexo II**.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a contratação e horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função gratificada será pago mensalmente o vencimento equivalente ao padrão, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com a Lei Municipal Nº 633/85 (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Redentora) ou Lei Municipal Nº 2.014 de 27/12/2013 (Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 2.4.1** A função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de escola poderá encerrar-se a qualquer tempo, por vontade do Prefeito Municipal ou por vontade do designado para as respectivas funções.
- 2.5.** A validade da certificação é de 2 (dois) anos, consoante art. 2º, § 1º do Decreto Municipal 3.500, de 01/08/2023, devendo, após esse período haver novo procedimento de certificação.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Luiz Costa, nº.640, Centro, Redentora/RS, no período compreendido entre os dias úteis de 17 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2025, nos horários compreendidos das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme **anexo I**, deste Edital.
- 4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho).
- 4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- 4.1.4** Comprovante de formação em Nível Superior em Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação em Gestão Escolar.
- 4.1.5.** **Apresentar** documento de comprovação de experiência docente, de no mínimo 03 (três) anos letivos e/ou atestado de Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos.
- 4.1.6** Apresentar Certificação e/ou edital de aptidão em Gestão Escolar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- 4.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelo responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.redentora.rs.gov.br, no prazo de um (1) dia, após transcorrido o prazo de análise das inscrições, o edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.2.1.** No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no próximo dia útil após o julgamento do Prefeito Municipal.

6. AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dar-se-á por meio de Análise Curricular da certificação expedida pela Secretaria de Educação e dos demais itens constantes no Decreto Municipal nº 3.550 de 01 de agosto de 2023.

6.2 A referida análise terá como base o art. 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.500, de 01 de agosto de 2023, tendo o candidato que preencher os três requisitos para estar apto a desempenhar as funções de diretor ou vice-diretor.

6.3. Para fins de aprovação no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a- Apresentar documento de comprovação de formação em Nível Superior em Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;

b- Apresentar documento de comprovação de experiência docente, de no mínimo 03 (três) anos letivos.

c – Apresentar Certificação em Gestão Escolar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.1. Considerar-se-á como documento de comprovação de experiência docente, em observância ao disposto no § 1º, do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal Nº 9394/96), um Atestado expedido por órgão competente.

6.4. Somente serão aceitos documentos em fotocópias legíveis, sem rasuras, autenticadas, de instituições ou órgãos específicos constando todos os dados necessários a identificação das instituições e dos órgãos, que permitam a perfeita avaliação do título.

6.5. Os documentos serão analisados conforme tabela constante no anexo III.

6.6. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do anexo V, os quais poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelo responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7. RECURSOS

7.1 Da lista preliminar de aprovados é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma (anexo VI).

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DIVULGAÇÃO FINAL DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação final.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a lista geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

9.1. Homologado o resultado final, a comissão encaminhará ao Prefeito Municipal a lista final de Aptos no Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores, o qual procederá ao chamamento de acordo com o Decreto Municipal Nº 3.500 de 01 de agosto de 2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2.** Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
- 10.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Redentora – RS, 16 de janeiro de 2025.


MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	
CIDADE:	

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. Inscrição

Obs.: O candidato compromete-se em manter atualizados os dados aqui informados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF:

Assinatura do Candidato Assinatura

Resp. Inscrição

Obs.: O candidato compromete-se em manter atualizados os dados aqui informados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO II

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: DIRETOR E VICE-DIRETOR

Compete ao Diretor (a) e ao Vice-diretor (a) de escola dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, bem como:

- I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração e a avaliação de projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do Plano de Trabalho, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- V - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Plano de Trabalho;
- VI - Submeter ao Conselho Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas prevista no artigo;
- VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
- IX - Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar, os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- X - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- XI. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos' os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- XII - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO III

ANÁLISE CURRICULAR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Graduação em Pedagogia		
Certificação em Gestão Escolar		
Experiência docente de no mínimo 03 (três) anos letivos		

ASSINATURA DA COMISSÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Período das Inscrições	17 de janeiro a 23 de janeiro de 2025
Publicação dos Inscritos	24 de janeiro de 2025
Análise e homologação das inscrições	27 de janeiro de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	28 de janeiro de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	29 de janeiro de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29 de janeiro de 2025
Publicação da relação final de inscritos	30 de janeiro de 2025
Avaliação da certificação dos candidatos	31 de janeiro de 2025
Publicação do resultado preliminar	03 de fevereiro de 2025
Recurso quanto ao resultado preliminar	04 de fevereiro de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	04 de fevereiro de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	04 de fevereiro de 2025
Publicação da relação final de candidatos aptos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor	05 de fevereiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO *STRICTO SENSU*

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO *STRICTO SENSU*

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato